



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
127  
CPL

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: Menor Preço por Item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.1599/2018

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **30 de julho de 2018, às 14h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 6285 de 31 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

## 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição eventual e futura de materiais descartáveis para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas Coordenações: CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMACIA POPULAR, RESIDENCIA TERAPEUTICA.

1.2 Valor Global Estimado para a Contratação: **R\$ 625.218,77** (Seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

## 2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

## 3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.





#### 4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 068/2015.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

#### 5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.





## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

## 7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
130  
CPL

- prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA  
**Pregão Presencial nº 061/2018-CPL**  
**Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz /MA – CEP 65.900-505**  
**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)  
**(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.





b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

## 9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma

9.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

9.3.1. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 061/2018-CPL**

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA Imperatriz (MA)

**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
134  
CPLP

**filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
135  
CPL

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13. Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente a empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar amostra, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria específica para tal finalidade, conforme item 11 do Edital.

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por item**, em consonância com o que estabelece



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
136  
CPLC

a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

### **13. DO DIREITO DE RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
137  
CPL

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo



previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

### **18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.

18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
139  
CPLC

prazo de vigência da ata.

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA  
CEP 65.900-505 – E-mail: cplimperatriz@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
140  
CPLX

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

20.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

20.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

20.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

21.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

21.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

21.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

21.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

21.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

141  
CPL

- 21.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 21.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 21.12.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 21.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 21.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 21.14. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 21.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 21.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 21.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 21.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 21.20.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 21.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



- 21.22. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 21.23. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 21.24. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 21.25.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 21.26. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital.
- 21.27. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 21.28. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1 Efetuar o pagamento na forma do Edital e Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições no Edital e Termo de Referência.
- 22.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.
- 22.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 22.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital e Termo de Referência.
- 22.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 22.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 22.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 22.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 22.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 22.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 22.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.
- 22.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 22.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
143  
CPLC

22.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

22.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

22.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

22.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

22.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

### **23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

### **24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

24.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

24.3 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

24.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

24.5 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

24.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

24.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

24.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



24.10 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

24.11 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

24.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.13 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24.14 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

24.15 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

24.16 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

24.17 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

## 25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

26.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

26.3. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.





26.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

26.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

26.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 27. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

27.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### 27.1.2. Multas:

27.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

27.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

27.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

27.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

27.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

27.1.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

27.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

27.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

27.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

27.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 28- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

28.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

28.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **29- SUBCONTRATAÇÃO**

29.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **30. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

30.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

31.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

31.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

31.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

31.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

31.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

31.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

31.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.



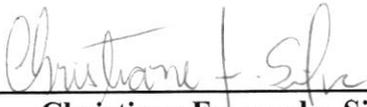


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
148  
CPLC

- 31.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 31.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 31.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 31.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 31.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 31.18. O Senhor Secretario Municipal de Saúde da SEMUS/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 31.19. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é a senhora Secretário Municipal de Saúde da SEMUS/IMPERATRIZ-MA.
- 31.20. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- 31.21. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657- Bairro Juçara Imperatriz/MA CEP 65.900-505**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14.

Imperatriz (MA), 11 de julho de 2018.

  
**Christiane Fernandes Silva**  
**Pregoeira**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
149  
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - CPL**

**ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais descartáveis para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas Coordenações: CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMACIA POPULAR, RESIDENCIA TERAPEUTICA, conforme Termo de Referência e Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato..
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1. Descrição**

- 1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição eventual e futura de materiais descartáveis para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e suas Coordenações: CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMACIA POPULAR, RESIDENCIA TERAPEUTICA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente aquisição dos materiais faz-se necessária para atender a demanda da SEMUS e suas Coordenações no biênio 2018/2019 conforme segue:
- 2.1.1. Aquisição dos materiais descartáveis se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom desempenho das atividades administrativas realizadas na sede da SEMUS e suas Coordenações.
- 2.1.2. A divisão dos materiais foi por um lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 2.1.3. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.1.4. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.1.5. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.1.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.
- 2.1.7. Os quantitativos do anexo I deste termo de referencia foram obtidos através de solicitação feita por todos os coordenadores da SEMUS e analisado pelo setor de Compras.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; no Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro



Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

- 3.2 Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

*"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.*

#### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

##### 4.1. Modalidade de Licitação

- 4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

##### 4.2. Tipo de Licitação

- 4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 5.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei n.º 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS**

Nº  
152  
CPL

FIS.  
43  
SEMUS

assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

- 6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item 11 deste Termo de Referência.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
  - 7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência.
- 8.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 8.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS**

Nº  
153  
CPL

FIS.  
42  
SEMUS

- 8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
  - 8.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
  - 8.11.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - 8.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 8.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.19. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes,



- equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.20. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
  - 8.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
  - 8.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
  - 8.23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
  - 8.24. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
  - 8.25. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
  - 8.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
  - 8.27. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.
- 9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.





- 9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

#### **10. DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 10.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

#### **11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R\$ 625.218,77 (Seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado local e mídias especializadas (sites online), a correr por conta dos recursos.
- 11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- 11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** -- Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.



- 11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 11.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 11.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 11.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 11.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 11.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.



- 11.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 11.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

## 12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.
- 12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Termo de Referência.
- 13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.



- 14.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 16.1.2. **Multas:**
- 16.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 16.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 16.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 16.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 16.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 16.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS**

Nº  
159  
CPL

FIS.  
48  
SEMUS

- 16.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 16.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 16.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

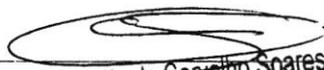
**17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 17.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 17.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 18.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600, – São Salvador – Imperatriz – MA. **Processo nº 31.01.1599/2018 – SEMUS.**

Imperatriz -MA, 03 de Abril de 2018.

  
Eduardo de Carvalho Soares  
Licitação / SEMUS  
Mat. 34.998-4

  
Giovanni Oliveira Nogueira  
Licitação / SEMUS  
Mat. 51.081-5

**DESPACHO:**

AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz – MA, 04/04/18

  
ALAIR BATISTA  
FIRMIANO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Nº  
160  
CPLC

Fis.  
49  
SEMUS

ANEXO I - Aquisição de materiais descartáveis para Secretária Municipal de Saude de Imperatriz.						
ITEM	ITENS	ESTIMATIVA ANUAL	QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL	
1	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 100 UND	61	R\$ 11,65	R\$	710,65
2	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. CRISTAL OU BRANCA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 1000 UND	757	R\$ 54,85	R\$	41.521,45
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CRISTAL OU BRANCA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 100 UND	196	R\$ 2,18	R\$	427,28
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2500 UND	523	R\$ 86,75	R\$	45.370,25
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	CX. 2500 UND	505	R\$ 85,16	R\$	43.005,80
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX. 2500 UND	1.515	R\$ 85,16	R\$	129.017,40
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2500 UND	523	R\$ 89,24	R\$	46.672,52
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2500 UND	244	R\$ 103,34	R\$	25.214,96
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 8 (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PCT. 100 UND	813	R\$ 26,25	R\$	21.341,25
10	EMBALAGEM DESCARTÁVEL FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 8	PCT. 100 UND	2.439	R\$ 26,25	R\$	64.023,75
11	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 1 KG OU 1 L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	BOBINA 1000 UND	155	R\$ 21,48	R\$	3.329,40
12	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 2 KG OU 2 L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	BOBINA 1000 UND	107	R\$ 21,71	R\$	2.322,97
13	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 KG OU 5 L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	BOBINA 500 UND	245	R\$ 28,80	R\$	7.056,00
14	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CRISTAL OU BRANCA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 50 UND	6/3	R\$ 3,38	R\$	2.274,74
15	FILME PVC TRANSPARENTE. ROLO COM 28 OU 29 CM x 30CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	ROLO	4.584	R\$ 3,39	R\$	15.539,76
16	CAIXA DE FÓSFORO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 10 CAIXAS	1.757	R\$ 3,23	R\$	5.675,11
17	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 50 UND	278	R\$ 3,43	R\$	953,54
18	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 50 UND	686	R\$ 2,73	R\$	1.872,78
19	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 50 UND	4.219	R\$ 1,13	R\$	4.767,47
20	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 50 UND	936	R\$ 1,93	R\$	1.806,48
21	LUVVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 100 UND	306	R\$ 3,57	R\$	1.092,42
22	PÁLITO DE DENTES EEM SACHE EMBALADO INDIVIDUAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2000 UND	113	R\$ 37,32	R\$	4.217,16
23	PAPEL ALUMÍNIO - 45CMx7,5M (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	ROLO	2.712	R\$ 4,48	R\$	12.149,76
24	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA PICOTADA EXTRA MACIO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50m. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. COM DOIS ROLOS	4.973	R\$ 4,54	R\$	22.577,42
25	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. 21CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA 500 UND	112	R\$ 103,34	R\$	11.574,08
26	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO. 21CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA 500 UND	186	R\$ 123,80	R\$	20.550,80
27	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. 15CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 10 UND	1.083	R\$ 1,18	R\$	1.277,94
28	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. Nº3 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO 500 UND	269	R\$ 17,50	R\$	4.707,50
29	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG. 25x14CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO 500 UND	204	R\$ 8,76	R\$	2.312,64
30	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO. 4CMx23CM (SACOLÉ) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO 1000 UND	523	R\$ 5,90	R\$	3.675,70
31	TAMPA PARA COPO DE 180 ML. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 100 UND	113	R\$ 4,39	R\$	496,07

32	TAMPA PARA COPO DE 200 ML. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2500 UND	185	R\$ 105,60	R\$ 19.536,00
33	TAMPA PARA COPO DE 300 ML. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2500 UND	87	R\$ 128,53	R\$ 11.182,11
34	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 100 UND	2.772	R\$ 11,47	R\$ 31.794,84
35	POTE REDONDO 250ML COM TAMPA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT. 24 UND	135	R\$ 8,82	R\$ 1.190,70
36	POTE REDONDO 100ML COM TAMPA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 2000 UND	26	R\$ 183,14	R\$ 4.761,64
37	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 45CMX300M (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	ROLO	130	R\$ 49,58	R\$ 6.445,40
38	FOSFORO EXTRA LONGO PALITOS 9,5CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CX. 50 UNID	650	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
39	SACOLA PLASTICA COM ALÇA 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO 1000 UND	5	R\$ 31,27	R\$ 156,35
40	SACOLA PLASTICA COM ALÇA 5KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO 1000 UND	5	R\$ 50,33	R\$ 251,65
41	SACOLA PLASTICA COM ALÇA 10KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO 1000 UND	15	R\$ 68,17	R\$ 1.022,55
42	CAIXA ISOPOR - 120 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UND	1	R\$ 100,44	R\$ 100,44
43	CAIXA ISOPOR - 80 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UND	1	R\$ 79,04	R\$ 79,04
44	CAIXA ISOPOR - 08 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UND	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
				TOTAL	R\$ 625.218,77

FIS.  
50  
SEMUS

Nº  
161  
CPLK

*GON*  
Giovanni Oliveira Nogueira  
Licitação / SEMUS  
Mat. 51.081-5

*Ed*  
Eduardo de Carvalho Soares  
Licitação / SEMUS  
Mat. 34.998-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

A(O)  
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Bruno Caldas Siqueira Freire, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42210795-6 e do CPF nº 620.197.243-91, nomeado por meio da Portaria nº 5569, de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 20/12/2018, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2018 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, Processo Administrativo nº 31.01.1599/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2008, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto, a Aquisição eventual e futura de materiais descartáveis para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde **SEMUS** e suas Coordenações: **CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMACIA POPULAR, RESIDENCIA TERAPEUTICA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art .48, par I)	PCT.100 UND	61	305
2	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. CRISTAL OU BRANCA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	CX.1000 UND	757	3.785





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
164  
CPL

3	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CRISTAL OU BRANCA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT.100 UND	196	980
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	CX.2500 UND	523	2.615
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par III)	CX. 2500 UND	505	2.525
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX. 2500 UND	1.515	7.575
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par. I)	CX. 2500 UND	523	2.615
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP- LC 123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 2500 UND	244	1.220
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 8 (COTA EXCLUSIVA DE 25% , EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par III)	PCT.100 UND	813	4.065
10	EMBALAGEM DESCARTÁVEL FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 8.	PCT.100 UND	2.439	12.195
11	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 1KG OU 1L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	BOBINA 1000 UND	155	775
12	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 2KG OU 2L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC123/06 – Art. 48, par III)	BOBINA 1000 UND	107	535
13	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5KG OU 5L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	BOBINA 500 UND	245	1.225



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
165  
CPLC

14	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CRISTAL OU BRANCA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I).	PCT.50 UND	673	3.365
15	FILME PVC TRANSPARENTE. ROLO COM 28 OU 29 CM x 30CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	ROLO	4.584	22.920
16	CAIXA DE FOSFORO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT. 10 CAUXAS	1.757	8.785
17	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT. 50 UND	278	1.390
18	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par, I)	PCT. 50 UND	686	3.430
19	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par I)	PCT. 50 UND	4.219	21.095
20	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT. 50 UND	936	4.680
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 100 UND	306	1.530
22	PALITO DE DENTES EM SACHE EMBALADO INDIVIDUAL (COTA ME E EPP – LC123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 2000 UND	113	565
23	PAPEL ALUMÍNIO – 45CMX7,5M (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	ROLO	2.712	13.560
24	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA PICOTADA EXTRA MACIO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. COM DOIS ROLOS	4.973	24.865
25	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC123/06 – Art. 48,par I)	CAIXA 500 UND	112	560
26	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO 21 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par. I)	CAIXA 500 UND	166	830





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

166  
CPLC

27	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 10 UND	1.083	5.415
28	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. Nº3 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	FARDO 500 UND	269	1.345
29	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 25X14CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I).	FARDO 500 UND	264	1.320
30	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 4CMX23CM (SACOLÉ) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	623	3.115
31	TAMPA PARA COPO DE 180ML. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 100 UND	113	565
32	TAMPA PARA COPO DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Art. 48, par. I)	CX. 2500 UND	185	925
33	TAMPA PARA COPO DE 300ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Art. 48, par. I)	CX. 2500 UND	87	435
34	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. (EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 100 UND	2.772	13.860
35	POTE REDONDO 250ML COM TAMPA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 24 UND	135	675
36	POTE REDONDO 100ML COM TAMPA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 2000 UND	26	130
37	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE PVC 45CMX300M (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	ROLO	130	650
38	FOSFORO EXTRA LONGO PALITOS 9,5CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 50 UND	650	3.250
39	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇÁ 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	5	25
40	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇÁ 5KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	5	25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
167  
CPL

41	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇÃ 10KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	15	75
42	CAIXA ISOPOR – 120 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	UND	1	5
43	CAIXA ISOPOR – 80 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	UND	1	5
44	CAIXA ISOPOR – 0 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	UND	15	75

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

CNPJ/MF nº:	Razão Social:	
Endereço:	CEP:	
Telefone: (99)	Fax:	
Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

**2.4. Órgãos Participantes**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMUS
1	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT.100 UND	61
2	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. CRISTAL OU BRANCA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	CX.1000 UND	757
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CRISTAL OU BRANCA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT.100 UND	196





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
168  
CPL

4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	CX.2500 UND	523
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par III)	CX. 2500 UND	505
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX. 2500 UND	1.515
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par. I)	CX. 2500 UND	523
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP- LC 123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 2500 UND	244
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 8 (COTA EXCLUSIVA DE 25% , EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par III)	PCT.100 UND	813
10	EMBALAGEM DESCARTÁVEL FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 8.	PCT.100 UND	2.439
11	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 1KG OU 1L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	BOBINA 1000 UND	155
12	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 2KG OU 2L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC123/06 – Art. 48, par III)	BOBINA 1000 UND	107
13	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5KG OU 5L. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	BOBINA 500 UND	245
14	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CRISTAL OU BRANCA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I).	PCT.50 UND	673
15	FILME PVC TRANSPARENTE. ROLO COM 28 OU 29 CM x 30CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	ROLO	4.584
16	CAIXA DE FOSFORO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT. 10 CAUXAS	1.757





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
169  
CPL

17	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT. 50 UND	278
18	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par, I)	PCT. 50 UND	686
19	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par I)	PCT. 50 UND	4.219
20	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	PCT. 50 UND	936
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 100 UND	306
22	PALITO DE DENTES EM SACHE EMBALADO INDIVIDUAL (COTA ME E EPP – LC123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 2000 UND	113
23	PAPEL ALUMÍNIO – 45CMX7,5M (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	ROLO	2.712
24	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA PICOTADA EXTRA MACIO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. COM DOIS ROLOS	4.973
25	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC123/06 – Art. 48,par I)	CAIXA 500 UND	112
26	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FUNDO 21 CM. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art.48, par. I)	CAIXA 500 UND	166
27	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 10 UND	1.083
28	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. Nº3 (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	FARDO 500 UND	269
29	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 25X14CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I).	FARDO 500 UND	264
30	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 4CMX23CM (SACOLÉ) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	623
31	TAMPA PARA COPO DE 180ML. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 100 UND	113
32	TAMPA PARA COPO DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Art. 48, par. I)	CX. 2500 UND	185



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
170  
CPL

33	TAMPA PARA COPO DE 300ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Art. 48, par. I)	CX. 2500 UND	87
34	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. (EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 100 UND	2.772
35	POTE REDONDO 250ML COM TAMPA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	PCT. 24 UND	135
36	POTE REDONDO 100ML COM TAMPA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 2000 UND	26
37	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE PVC 45CMX300M (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	ROLO	130
38	FOSFORO EXTRA LONGO PALITOS 9,5CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par. I)	CX. 50 UND	650
39	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇÃ 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	5
40	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇÃ 5KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	5
41	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇÃ 10KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par I)	FARDO 1000 UND	15
42	CAIXA ISOPOR – 120 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	UND	1
43	CAIXA ISOPOR – 80 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	UND	1
44	CAIXA ISOPOR – 0 LTS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, par.I)	UND	15

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 068/2018, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



## **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 068/2018.
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 068/2018.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2018.

---

**Bruno Caldas Siqueira Freire**  
**Presidente da CPL**

---

**Francisco Sena Leal**  
**Superintendente de Registro de Preços**

---

**Empresa**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - CPL

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 - \_\_\_\_

**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMACIA POPULAR, RESIDENCIA TERAPEUTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA** através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição eventual e futura de materiais descartáveis para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde **SEMUS** e suas Coordenações: **CEREST, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAF, DST/AIDS, SAÚDE DA MULHER, CEMI, CAPS IJ, CAPS III AD, CAPS RENASCER, DAB, CDI, AUDITORIA, HEPATITES VIRAIIS, HMI E HII, EQUOTERAPIA, SAÚDE BUCAL, FARMACIA POPULAR, RESIDENCIA TERAPEUTICA**, com motivação no processo administrativo nº **31.01.1599/2018- SEMUS**, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 061/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1 Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 2.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.
- 2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 2.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.
- 2.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 2.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 2.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 2.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 2.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 2.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 2.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 2.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 2.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 2.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 2.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 2.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
174  
CPLC

3.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

3.2 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.3 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

3.4 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

3.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.7 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

3.7.1 A recusa injustificada do homologatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.9 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.10 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

3.10.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

3.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.11.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

3.12 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.12.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

3.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
175  
CPLC

- 3.14 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 3.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.16 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 3.17 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.18 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.19 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 3.20 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 3.21 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 3.22 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 3.23 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 3.24 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 3.25 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.26 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 4.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 4.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Termo de Referência.
- 4.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 4.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



5.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1 O valor global estimado do contrato é de R\$..... (.....).

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS TECIDOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

11.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-CPL**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-CPL**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 061/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

